**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**NÚCLEO DE INCENTIVO À CULTURA**

**(PRO-MAC)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROMAC 2020

**Anexo IV**

**MODELO DE CONTRATO DE INCENTIVO**

**CONTRATO DE INCENTIVO A PROJETO CULTURAL DO PROMAC**

(Razão Social/Nome do Incentivador) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço da sede/domicílio do incentivador), de CNPJ/CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante legal da empresa incentivadora, se pessoa jurídica), RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designado **INCENTIVADOR**; (Razão Social/Nome do Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço da sede/domicílio do proponente), de CNPJ/CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante legal da instituição proponente, se pessoa jurídica), RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designado **PROPONENTE**, celebram o presente Contrato de Incentivo a Projeto Cultural do PROMAC da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura da Cidade de São Paulo, com as cláusulas e condições seguintes:

1. O INCENTIVADOR compromete-se a incentivar o projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de nº ISP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do PROPONENTE, aprovado em Diário Oficial da Cidade na data \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ com “selo de renúncia fiscal” de \_\_\_\_%, doravante designado PROJETO, com o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso do incentivo que será depositado), a ser depositado em conta do projeto até o final deste exercício fiscal.
2. O PROPONENTE compromete-se a realizar o PROJETO conforme aprovado pela Comissão Julgadora de Projetos do PROMAC e firmado em Termo de Responsabilidade de Execução de Projeto Cultural.
3. O valor deste Contrato de Incentivo corresponde ao valor total que será depositado pelo INCENTIVADOR na conta do PROJETO aberta pelo proponente: Banco do Brasil, Agência \_\_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. O valor a ser depositado, desde que esteja de acordo com as regras do Edital PROMAC 2020, será convertido pela Secretaria Municipal da Cultura em Certificados de Incentivo para o INCENTIVADOR no valor total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(valor por extenso), que correspondem a \_\_\_\_\_% (valor do “selo de renúncia fiscal”) do valor depositado, seguindo a proporção indicada pelo “selo de renúncia fiscal” do PROJETO.
5. Os Certificados de Incentivo emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura tem validade de 2 (dois) anos a partir da data de sua emissão e podem ser usados pelo INCENTIVADOR para abater até 20% do imposto devido a cada incidência.
6. O incentivo destina-se exclusivamente ao custeio da execução do PROJETO, conforme regras estabelecidas em Edital de Chamamento Público PROMAC 2020 e Portaria de Prestação de Contas PROMAC.
7. O prazo de vigência deste Contrato de Incentivo inicia-se na data da assinatura e termina no dia 31/12/2020, data do fim do exercício fiscal.
8. A Autorização Única de Depósito é o documento que autoriza que o INCENTIVADOR inicie a realização de depósitos na conta do PROJETO e a obrigação de depósito pelo incentivador está condicionada à obtenção da Autorização Única de Depósitos emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.
9. O INCENTIVADOR está ciente de que é de sua inteira responsabilidade a pertinência do cálculo do valor deste Contrato de Incentivo e das parcelas a serem depositadas para o PROJETO, conforme disposto em Edital PROMAC 2020.
10. As partes estão cientes de que, após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o endereço [incentivopromac@prefeitura.sp.gov.br](mailto:incentivopromac@prefeitura.sp.gov.br) (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento do imposto que se deseja abater, em email intitulado DEPÓSITO Nº (número de depósitos que o incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, o comprovante de depósito e o extrato da conta do PROJETO.
11. O INCENTIVADOR está ciente de que deve enviar para o email [incentivopromac@prefeitura.sp.gov.br](mailto:incentivopromac@prefeitura.sp.gov.br) com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data de vencimento, em email intitulado GUIA CHEIA - IMPOSTO (inserir imposto escolhido) + NOME DO INCENTIVADOR, a Guia de Pagamento do imposto do qual se deseja abater.
12. O INCENTIVADOR poderá fazer exposição de sua marca em peças de comunicação do PROJETO, desde que acordado com o PROPONENTE e conforme regras do Edital PROMAC 2020.
13. Elegem as partes o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14. E, por estarem INCENTIVADOR e PROPONENTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes e uma para a Secretaria Municipal de Cultura (Núcleo de Incentivo à Cultura – PROMAC).

**São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020**

|  |  |
| --- | --- |
| **(Inserir nome/razão social)** | **(Inserir nome/razão social)** |
| INCENTIVADOR | PROPONENTE |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| **(NOME E IDENTIDADE)** | **(NOME E IDENTIDADE)** |

Obs: Este Contrato de Incentivo deve ser impresso em papel timbrado do INCENTIVADOR e deve ter todas as páginas rubricadas por ambas as partes.